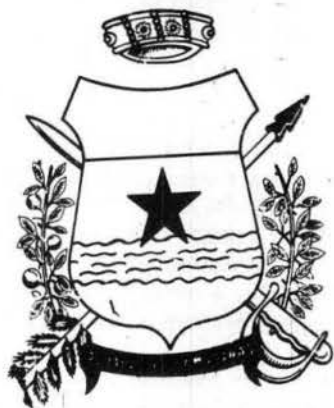




# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0339

MACAPÁ, 21 DE MAIO DE 1990 - 2ª - FEIRA

Governador Interino do Estado do Amapá  
DOLY MENDES BOUCINHA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. NILSON MONTORIL DE ARAÚJO

Procurador Geral do Estado  
Dr. EDMUNDO DE SOUZA MOURA

Secretário de Estado da Fazenda  
Prof. BENEDITO DA SILVA PICANÇO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTAO

Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
Dr. ZILDEMAR JOSÉ PINHEIRO DA COSTA

Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte  
Prof. FRANCISCO QUINTELA DO CARMO

Secretário de Estado da Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERISSIMO TAVARES

Secretária de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
Dr. VALDETE ISACKSON JUCÁ DOS SANTOS

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÔES DA COSTA

Secretário de Estado do Interior e do Desenvolvimento Municipal  
Dr. JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0737 DE 17 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os Decretos (P) nº 0729 e nº 0730, de 04 de maio de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0331, de 09 de maio de 1990.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA  
Governador Interino

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0738 DE 17 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO AFONSO NASCIMENTO RAMOS, Médico, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Chefe da Clínica Obstétrica, código DAS-101.2, do Centro Médico Hospitalar/SESA, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 05 de abril de 1990 a 05 de abril de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA  
Governador Interino

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0739 DE 17 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 26 de abril de 1990, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar

nº 41, de 22/12/81 e, tendo em vista o teor do Telex nº 691, de 30 de abril de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Tenente-Coronel PM-ALBERTO MAGNO DANTAS, Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do I Congresso Brasileiro de Segurança Pública e do Encontro de Comandante Gerais de Polícias Militares, eventos que terão lugar naquela Capital, no período de 21 a 26 de maio de 1990.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA  
Governador Interino

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

#### DECRETO Nº 138/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso VIII da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "B", combinado com o Art. 202, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 96, inciso III, da Lei nº 275/86-PMM, combinado com os Arts. 127, parágrafo Único, inciso I, alínea "C" e 233, da Lei nº 133/89-PMM;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 13164/89-PMM datado de 01 de dezembro de 1989.

#### DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidora MARIUZA MARECO CARDOSO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público do Município de Macapá, Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de Professora, Classe E, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria da servidora de que trata o Artigo anterior, são integrais, ao Cargo de Professora, Classe E, Nível 4, correspondente a 40(QUARENTA) horas semanais, acrescidos das vantagens de 05(CINCO) quinquênios, Regência de Classe e Zona Rural.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal a fazer o lançamento na Ficha Funcional do servidor, de voto de reconhecimento do Município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, promover as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de maio de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 0236 de 07 de maio de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 5448/77, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 7639/87, e o contido na Lei Municipal nº 003/89,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de disciplinar o horário para o embarque e desembarque de mercadoria no porto de Santana, dando um ritmo acelerado e ágil na crescente produção de consumo neste Município. E propiciando também condições à população santanense de se deslocar do porto para outras localidades (vice-versa), nos horários previstos e exatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 07:30 horas às 19:00 horas de Segunda-Feira a Sábado para o tráfego de mercadoria no porto de Santana, desde a área do Igarapé da Fortaleza até a área do Matapé, localizado neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos domingos e feriados o tráfego não funcionará, estando inteiramente fechado.

Art. 2º - Este Decreto revogar-se-á o Decreto de nº 218 de 20 de abril de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 07 de maio de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 237 de 07 de maio de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Artigo 34 da Lei

nº 6448, de 11 de outubro de 1977, em vista o disposto no Artigo 5º da Lei nº 7639, de 17 de dezembro de 1987 e, o que determina o Parágrafo Único do Artigo 2º, do Decreto nº 009, de 16 de janeiro de 1989,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear para integrarem a Comissão Especial de Licitação de Compras de Materiais e Serviços-CLCMS-PMS, sob a Presidência do Primeiro, BENTO BALIEIRO DE MATOS, CARLOS ALBERTO NERY MATIAS (MEMBRO), WALDIR QUEIROZ DOS SANTOS (MEMBRO) e DARCILENE DE OLIVEIRA SOARES (SECRETÁRIA), cabe ao Presidente mediante Portaria, a nomeação dos Secretários para auxiliar nos Serviços inerentes a sua atuação.

Artigo 2º - Caberá aos membros da Comissão de que trata o Artigo anterior as diligências na aplicação das normas gerais previstas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de no-

## ESTADO DO AMAPÁ

### DIÁRIO OFICIAL



#### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

#### DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

#### CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

#### CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

#### CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

#### ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

#### ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas  
14:00 às 17:30 horas

#### PREÇOS - PUBLICAÇÕES

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| * Publicações - centímetros de coluna | Cr\$ 26,00 |
|---------------------------------------|------------|

#### PREÇOS - ASSINATURAS

|                                                                              |             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| * Macapá                                                                     | Cr\$ 330,00 |
| * Outras Cidades                                                             | Cr\$ 495,00 |
| * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro. |             |

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| Preço do Exemplar | Cr\$ 5,00 |
| Número atrasado   | Cr\$ 6,00 |

#### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

vembro de 1986 e, as presentes Nomeações inclusive a de Secretário, não implica em gratificação.

Artigo 3º - Os efeitos deste Decreto só entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 07 de maio de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES

Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 0185 de 29 de março de 1990

INSTITUI E DENOMINA OFICIALMENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1º GRAU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 da Lei nº 6448 de 11 de outubro de 1977, por força do disposto na Lei nº 7639 de 17 de dezembro de 1987,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criadas as Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, zona rural, relacionadas neste Decreto, com as seguintes denominações:

I - Escola Municipal rural de 1º Grau Piassacá, instalada em dependências da Paróquia São Raimundo, no dia 30 de março de 1990, localizada à margem direita do Igarapé Água Branca;

II - Escola Municipal rural de 1º Grau Cafezal, instalada em dependências cedida pela comunidade, no dia 29 de março de 1990, localizada à margem esquerda do rio Vila Nova, em confluência com o rio Piassacá;

III - Escola Municipal rural de 1º Grau São José, instalada em dependências da comunidade, no dia 29 de março de 1990, localizada à margem esquerda do rio Piassacá;

IV - Escola Municipal rural de 1º Grau Foz do rio Vila Nova, instalada em dependências da comunidade, no dia 30 de março de 1990, localizada à margem esquerda do rio Vila Nova.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as providências necessárias para a efetiva regularização dessas Escolas e de suas atividades, junto aos órgãos educacionais competentes.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 29 de março de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES

Prefeito Municipal de Santana

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Regional, do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, na forma da Lei Eleitoral Vigente CONVOCA os membros do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB do Estado do Amapá, os Delegados do Diretórios Municipais, para a CONVENÇÃO REGIONAL a realizar-se no dia 27 de maio de 1990, no prédio da sede social do TREM DESPORTIVO CLUBE sito à Av. Feliciano Coelho S/N nesta cidade, capital do Estado do Amapá, a ter início às 09:00 horas e término às 17:00 horas para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

01) DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS DE COLIGAÇÃO COM PARTIDOS

DO ESTADO, PARA AS ELEIÇÕES DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 1990. NAS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS, ELEIÇÕES PROPORCIONAIS OU A AMBAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 16.347, de 27 de MARÇO DE 1990, DO T.S.E.

02) ESCOLHA POR VOTO SECRETO DOS CANDIDATOS AS ELEIÇÕES DE 03 DE OUTUBRO DE 1990 A DEPUTADO ESTADUAL, FEDERAL, SENADOR, VICE-GOVERNADOR E GOVERNADOR DO ESTADO.

03) ESCOLHA DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS A DEPUTADO ESTADUAL, DEPUTADO FEDERAL E SENADOR.

MACAPÁ (AP), 16 DE MAIO DE 1990

JONAS PINHEIRO BORGES

Pte DIR. REG. P.T.B./AP

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: HILDEMAR FERNANDES com ROSA ELANHA DA COSTA RAMOS.

Ele é filho de Maria Pérola Fernandes

Ela é filha de Gonçalo Jovino Ramos e de Raimunda Solidade da Costa Ramos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-17 de maio de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA

Titular Sub.

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MARLON DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA com SANDRA MÉLO NUNES.

Ele é filho de Antonio Sanches de Souza e de Mariana Ferreira de Souza.

Ela é filha de Etevaldo Teixeira Nunes e de Maria Salete Mélo Nunes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-17 de maio de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA

Titular Sub.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE INTERIOR E DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 007/90-SIDEM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE INTERIOR E DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, inscrita no CGC (MF) nº 05.990.445/0001-80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON DE OLIVEIRA CALUF, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Interior e do Desenvolvimento Municipal, representada por seu titular Senhor JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL, daqui em diante denominado simplesmente SIDEM, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no que preceitua o Art. 22, Inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, no § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo transferir recursos à Prefeitura Municipal de Oiaoque, com o intuito de auxiliar investimentos em limpeza pública e urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:



I - DO GOVERNO

- a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de CR\$ - 7.137.106,83 (SETE MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL, CEN TO E SEIS CRUZEIROS, OITENTA E TRÊS CENTAVOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;
- b) Abrir conta bancária, em nome da PREFEITURA, vincu- lada ao presente Convênio;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Con- vênio através da SIDEM.

II - DA PREFEITURA

- a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo par te integrante deste instrumento;
- b) Manter os recursos financeiros liberados na conta vinculada de que trata o sub-ítem I-b desta Cláusula;
- c) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SIDEM, possa acompanhar a execu- ção deste Convênio;
- d) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, den tro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convê - nio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio no valor de CR\$ 7.137.106,83 (SETE MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E SEIS CRU ZEIROS, OITENTA E TRÊS CENTAVOS), correrão à conta do Dire tamente Arrecadado, Sub-Projeto: Manutenção das Atividades de Articulação Municipal, Programa de Trabalho: 07381812. 470, Natureza de Despesa: 4323.01, Conforme Nota de Empe - nho nº 3517, emitida em, 20/04/90 no valor acima menciona- do.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, en- quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam se- rão depositados em conta, a ser movimentada pela PREFEITU- RA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de con- tas e fazer contar nos diversos documentos de suas presta- ções de contas, o nome do sacado, os números, valores e da tas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as impor- tâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica a PRE- FEITURA obrigada a prestar contas dos recursos recebidos , dentro de até quinze (15) dias do término da vigência des- te Convênio.

A prestação de contas será encaminhada:

- a) A original para a Secretaria da Fazenda;
- b) Uma cópia para a Secretaria de Interior e do Desen- volvimento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será dire- tamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução do ob- jetivo deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação ju- rídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Con- vênio no Diário Oficial do Estado do Amapá, deverá ser fei to no prazo de vinte (20) dias, a partir da data da assina tura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio te- rá vigência de noventa (90) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Convênio poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadim - plemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivos de conveniência ou por acordo entre as partes con- veniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quais- quer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Con vênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judi ciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de duas (02) testemunhas abaixo as- sinadas.

Macapá, 17 de Abril de 1990

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL  
SIDEM

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE INTERIOR E DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pe- lo Governo do Estado do Amapá à Prefeitura Municipal de Oia poque, para fazer face a sua participação no Convênio nº 007/90-SIDEM.

| NATUREZA DE DESPEZA | DÍSCRIMINAÇÃO                                                                            | VALOR CR\$   |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 4323.01             | AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS                                                              |              |
|                     | Aquisição de um veículo marca Volkswagen, mod. 14.140, com capacidade para 14 toneladas. | 4.537.106,83 |
|                     | Conclusão da Praça Central...                                                            | 2.000.000,00 |
|                     | Construção de 1.000 m de pas- sarela na Vila de Taperebá...                              | 600.000,00   |
| TOTAL .....         |                                                                                          | 7.137.106,83 |

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de CR\$- 7.137.106,83 (SETE MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL, CEN TO E SEIS CRUZEIROS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Macapá-AP, 17 de Abril de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRIGEL  
SIDEM

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
PREFEITURA

**ESTATUTO SOCIAL DA AERPA****ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA PARAÍSO****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FORO**

Art. 1º - A Associação Esportiva e Recreativa Paraíso, daqui em diante denominada - AERPA, fundada em 02/12/89, é uma Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, com sede e foro na Cidade de Santana, no Município de Santana, no Estado do Amapá.

**CAPÍTULO II****DAS FINALIDADES E PRAZO**

Art. 2º - A AERPA, tem por finalidade principais:

I - Congregar todos os Sócios e seus familiares, estimulando a união e a solidariedade entre os mesmos;

II - Prestar aos Associados e dependentes, quando quites, Assistência Social, Cultural, Recreativa e Desportiva;

III - Manter intercâmbio com as Associações congêneres e afins, para permuta de publicações, consultas e experiências recíprocas.

Art. 3º - A AERPA, terá existência por tempo indeterminado, constituindo-se por um número ilimitado de Sócios.

**CAPÍTULO III****DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º - O corpo social, constituir-se-á indistintamente de pessoas que residem ou que venham residir no Bairro Jardim do Paraíso, obedecendo a seguinte classificação:

I - FUNDADORES: Os que firmaram ato na 1ª Reunião de Assembleia Geral da AERPA;

II - SÓCIOS CONTRIBUINTES: Aqueles que estão sujeito a pagarem a mensalidade;

III - SÓCIOS BENEMÉRITOS: As pessoas inclusive Associados, que tenham prestado ou venham prestar relevantes serviços à Associação.

**CAPÍTULO IV****DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - São Direitos dos Associados quando quites:

I - Tomar parte da Assembleia;

II - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

III - Pedir convocação de Assembleia Geral, com pelo menos 2/3 de assinaturas dos Associados em geral;

IV - Recorrer as penas impostas, prevista neste Estatuto;

V - Renunciar o desempenho do Cargo Eletivo.

§ 1º - O Sócio em atraso com a mensalidade não pode votar e nem ser votado, enquanto não satisfazer seus débitos.

§ 2º - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as normas emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria, baseadas do neste Estatuto.

II - Assumir os cargos para os quais foram eleitos e empossados, desempenhando-os com responsabilidade, probidade e impessoalidade;

III - Participar dos eventos cívicos, esportivos e assistenciais.

**CAPÍTULO V****DAS PENALIDADES, AVALIAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS**

Art. 6º - Os Associados bem como os seus dependentes, estão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência Verbal;

II - Repreensão;

III - Suspensão;

IV - Eliminação.

§ 1º - A Advertência Verbal, será aplicada em caráter reservado, para os transgressores primários que cometem faltas

de pequena relevância, assim serem julgados pela Diretoria;

§ 2º - A Repreensão, será aplicada aos Sócios reincidentes;

§ 3º - A Suspensão até 90 dias, será aplicada no caso de falta grave e implicará na proibição do Sócio de frequentar e participar das atividades realizadas pela Associação.

§ 4º - A pena de Eliminação será aplicada ao Sócio que reincidir por mais de duas vezes em falta já punida em suspensão.

§ Único - As penalidades de eliminação, serão decididas pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, em processo instruído por um membro indicado pela Diretoria.

**CAPÍTULO VI****DOS PODERES SOCIAIS**

Art. 7º - São três os poderes constituídos da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

**SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 8º - Compete a Assembleia Geral, a Reunião de todos os Sócios em pleno gozo de seus direitos:

I - Eleger por escrutínio secreto, anualmente a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - Dar posse, solenemente aos poderes constituídos da Associação, na primeira (1ª) quinzena de Outubro;

III - A Eleição, deverá ocorrer dois (02) meses antes do término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV - Debater e decidir todos os assuntos de interesse geral;

V - Alterar e reformar o Estatuto;

VI - Dissolver a Diretoria Executiva, em casos de graves irregularidades comprovadas;

VII - Debater e decidir o valor a ser pago de MENSALIDADE.

2459

Art. 9º - As sessões da Assembleia Geral, serão ordinária e reunir-se-á mediante convocação feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, até o último dia de seu exercício Social;

§ 2º - A sessão extraordinária, só poderá deliberar sobre a matéria que for expressamente convocada e prevista na ordem do dia, reunindo-se para isso tantas vezes quantas forem necessárias, cabendo a convocação.

I - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, quando entender conveniente;

II - Aos Sócios com mínima de 2/3 pedidos dos Associados.

§ Único - Para deliberar sobre a reforma do Estatuto, dissolução da AERPA ou cassação de mandato, a Assembleia Geral, reunir-se-á em sessão extraordinária, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, considerada aprovada as resoluções que obtiveram o voto da maioria absoluta dos presentes.

**SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 10º - A Diretoria Executiva da AERPA, representa o Poder Executivo da Associação, sendo constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

VII - Diretor Social

VIII - Diretor de esporte

Art. 11º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Dirigir e Administrar a Associação;



II - Interpretar e fiscalizar a ob servância deste Estatuto e das resolu ções da Assembleia Geral;

III - Aceitar subvenções, doações, do nativos legados;

IV - Autorizar compra de títulos, mó veis, e imóveis;

V - Autorizar a venda de bens, mó veis e imóveis e utensílios com prévia autorização da Assembleia Geral;

VI - Autorizar as despesas;

VII - Resolver sobre a admissão e rea dmissão de Sócios;

VIII - Convocar, quando necessário a Assembleia Geral;

IX - Conferir títulos de Sócios Bene méritos;

X - Propor Reforma do Estatuto.

Art. 12º - O Mandato da Diretoria Execu tiva será de 01 (hum) Ano.

Art. 13º - Todos os cargos da Diretoria Executiva serão pela livre escolha dos Associados em votação direta e secreta.

Art. 14º - A Diretoria Executiva se reu nirá ordinariamente quinzenalmente, ex traordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou a Assembleia Geral, onde serão lavradas as Atas, registradas as deliberações, decisões e resoluções

proferidas, quando a matéria for de sua competência ou as recomendações e propo ções, quando da alçada da Assembleia Ge ral ou do Conselho Fiscal.

Art. 15º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que:

I - Deixar sem justificativa de exer cer o seu mandato durante 30 dias conse cutivos;

II - Deixar de comparecer a 03 Reu niões consecutivas da Diretoria Execu ti va;

III - Cometer fraudes e irregularida des;

§ Único - Se não ocorrer mais de três (3) vagas na Diretoria Executiva, hipótese em que será convocada a Assembleia Geral Ex traordinária para eleger e dar posse aos novos membros.

IV - No caso de renúncia da Direto ria Executiva e Conselho Fiscal, será rea lizada nova eleição de Diretores e Conse lheiros, no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será homologada, excepcionalmente, pela Assembleia Geral Extraordinária con vocada para este fim, que dará posse aos eleitos na mesma sessão.

#### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - Ao Presidente compete:

I - Representar a Associação em juízo nas relações externas e internas;

II - Convocar, presidir e assinar as Atas da Sessão da Diretoria;

III - Comparecer quando convocado, pe rante o Conselho Fiscal a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua gestão;

IV - Aplicar penalidade aos Sócios nos termos deste Estatuto;

V - Dar audiência aos Sócios;

VI - Facilitar ao Conselho Fiscal, o exame das despesas e receitas.

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente na super visão dos Departamentos e Serviços;

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

I - substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento;

II - Organizar e superintender todas as atividades da Secretaria.

Art. 19º - Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em to das as suas faltas ou impedimentos;

II - Auxiliar todo o serviço da Se cretaria;

III - Executar os serviços que lhe foram designados pela Diretoria.

Art. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Dirigir a Tesouraria;

II - Controlar os movimentos da re ceita e despesa da Associação, depositan do ao Banco do Brasil, o saldo disponí vel;

III - Assinar com o Presidente, che ques, guias ou qualquer outros documen tos para a movimentação de valores e fun dos.

Art. 21º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições, contribuindo para a perfei ta regularização dos documentos e servi ços de Tesouraria.

#### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 22º - Compete ao Diretor Social:

I - Dirigir o Departamento Social, vi sando a execução de todas as atividades de caráter social, exercendo os serviços de Relações Públicas da Associação;

II - Promover campanhas, sorteios e iniciativas semelhantes, visando ajuda mútua a Associação e familiares, depen dentes ou conjuges dos Associados;

Art. 23º - Compete ao Diretor de Espor te:

I - Dirigir o Departamento;

II - Zelar pelo material desportivo e executar todas as programações elabo radas para atividades esportivas da As socição;

III - Dar conhecimento a Diretoria de todas as providências tomadas pelo Depar tamento, assim como as ocorrências de in disciplina cometidas em competições por Sócio atleta de cada competição.

IV - Promover torneios, maratonas e outros tipos de competição esportiva a provadas pela Presidência.

#### SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal será compo sto de 03 Membros titulares e 03 Membros Suplentes, com mandato de 01 ano, elei to e empossado juntamente com a Direto ria Executiva.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Eleger o Presidente e o Secretá rio desse Conselho;

II - Examinar as contas, balanços, de monstrativos da Diretoria Executiva e De partamentos;

III - Denunciar à Assembleia Geral, ir regularidades porventura ocorridas na Associação;

IV - Fiscalizar as atividades da Di retoria Executiva;

Art. 26º - Compete ao Presidente do Con selho Fiscal:

I - Convocar reuniões do conselho e dirigir os trabalhos

II - Convocar em caso de impedimento ou vaga, o membro suplente;

Art. 27º - Compete ao Secretário do Con selho Fiscal:

I - Redigir, lavrar e ler Atas e Pa receres;

II - Manter sob sua guarda, todo o ex pediente da Secretaria e Conselho.

Art. 28º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, serão realizadas uma vez por mês e extraordinariamente, sem pre que necessarias, mediante convoca ção, pelo Presidente da Diretoria Execu tiva ou pela Assembleia Geral, sendo suas decisões votada pela maioria dos membros.

#### DAS ELEIÇÕES

Art. 29º - As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão realizadas na 1ª Quinzena do mês Outubro e observados os seguintes itens:

I - As eleições serão procedidas por escrutínio secreto, em chapas brevemente registradas e entregue a secretaria até 10 (dez) dias antes da data marcada para o pleito, constando a palavra DIRETO RIA EXECUTIVA e abaixo da mesma, as respec tivas funções, seguindo o nome do Associa do e a sua respectiva assinatura e para o

Conselho Fiscal, deverá seguir o mesmo rito;

II - É vetado o registro do mesmo candidato em mais de uma chapa;

III - Uma vez registrada as chapas, não poderão ser alteradas sob pena de nulidade;

IV - A Secretaria fornecerá a Assembléia a relação dos sócios que poderão votar e ser votados;

V - A Assembléia Geral reunir-se-á antes, afim de designar a data e indicar os (05) cinco membros que dirigirão os trabalhos da eleição, constituídos de (01) hum Presidente, 1º e 2º Secretário, escrutinadores, escolhidos entre os presentes;

VI - Terminada a votação, será procedida a apuração automática, onde serão proclamados os eleitos, devendo ser lavrado uma Ata dos trabalhos e assinada obrigatoriamente pelos cinco membros;

VII - Havendo empate, será considerado eleito o Sócio mais antigo para o cargo de Presidente do Quadro Social, persistindo empate, será observado a legislação do País. Art. 30º - Dos eleitos serão considerados empossados para todos os efeitos na segunda quinzena de Novembro, após a realização do pleito.

§ Único - O disposto deste Artigo, se aplicará aos eleitos para preenchimentos de vagas, cuja posse será imediata, a critério do Presidente da Diretoria Executiva. Art. 31º - São condições para elegibilidade de:

I - Estar quite com suas mensalidades;  
II - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

§ Único - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão ser reeleitos apenas uma vez.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - Todos os registros de receita e despesa da AERPA, devem ser mantidos e atualizados em documentos próprios, para as verificações previstas.

Art. 33º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal competirá a Assembléia Geral, designar um triunvirato, até que seja determinada a data da nova eleição.

Art. 34º - A vigência do mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será considerado até a posse dos respectivos sucessores.

Art. 25º - A Eleição e posse da 1ª Diretoria Executiva e 1º Conselho Fiscal, deverá ocorrer na 1ª reunião de Assembléia Geral onde a votação será realizada pelos membros inscritos na Associação.

§ Único - Ocorrida a apresentação de chapa única a sua respectiva eleição dar-se-á por aclamação.

Este Estatuto foi aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 02 de Dezembro de 1989.

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

PROCESSO Nº 33/90 - CEE  
PARECER Nº 07/90 - CEE

ANÁLISE PLANILHA DE CUSTOS ENCAMINHADA PELA ESCOLA DE 1º GRAU "TREM DA ALEGRIA" PARA FIXAÇÃO DA MENSALIDADE ESCOLAR A SER PRATICADA EM MARÇO/90.

#### I - HISTÓRICO

Cumprindo determinações contidas na Medida Provisória de número 176, de 29 de março de 1990, a Diretora da Escola de 1º Grau "Trem da Alegria", remeteu através do ofício nº 062/90 ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação, PLANILHA DE CUSTOS daquela Escola, para fins de homologação, após análise e emissão de Parecer da Comissão de Encargos Educacionais.

#### II - ANÁLISE:

Após leitura preliminar do Processo, achamos importante para melhor embasamento na emissão do Parecer, examinar a documentação comprobatória, referente à receita e despesas, diante do que dirigimos àquela Escola, solicitando à sua Direção que nos fosse concedida vistas à mencionada documentação, cujos componentes se referem ao mês de março/90, os quais comparamos com as informações contidas na Planilha apresentada.

Procedida a verificação dos documentos contábeis referentes às despesas com pessoal docente, pró-labore, pessoal administrativo e auxiliar com vínculo, pessoal administrativo e auxiliar sem vínculo, de funcionamento, impostos e contribuições, depreciações e material de Secretaria, a análise permitiu detectar divergências tais como:

01 - Na folha de pessoal docente, verificamos uma incompatível remuneração entre professores, pessoal administrativo e dirigentes do estabelecimento;

02 - No que diz respeito ao material de Secretaria e material de escritório, houve uma estimativa e exagerada dos valores apresentados;

03 - Constam da Planilha dados referentes ao aluguel do imóvel onde funciona a Escola, no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), o que pode caracterizar um equívoco doloso, tendo em vista que as instalações físicas são próprias, assim como foram incluídos Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) para depreciação do prédio, o que, na impossibilidade de ser comprovado o valor real do imóvel, convém que seja reduzido para Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) valor considerável em se tratando de depreciação mensal. Ressalta-se que a depreciação é item do proprietário, portanto, do locador e não do locatário;

04 - O valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) incluído na Planilha para despesas de combustível, achamos elevado, considerando que a Escola não transporta professores e alunos e os serviços administrativos próprios da Instituição não oneram tanto;

05 - O IPTU foi outra incorreção detectada cujo valor se refere ao montante anual, o que não foi rateado para o mês de março/90;

06 - O item retirada de pró-labore que se destina a sócios e diretores, que coincidentemente são os próprios proprietários da Escola, também consideramos elevado, tendo em vista que quase se iguala à despesa com pessoal docente, cujos salários são incompatíveis com a função qualificada que o professor desenvolve e sobre os quais recai a maior responsabilidade do processo educativo, implicando sobretudo, na qualidade do ensino prestado pela Escola.

Com relação ao componente Salários de Pessoal Docente, por ser um dos itens mais importantes para a sobrevivência da Instituição Educativa, torna-se imperioso sua revisão no sentido de oferecer condições mais justas de trabalho, com remuneração adequada às características, e, principalmente à receita pretendida pela Escola, estabelecendo valores coerentes com os demais segmentos que compõem a folha de pagamento.

#### III - VOTO DA RELATORA:

Considerando que as inúmeras distorções existentes na PLANILHA DE CUSTOS apresentada pela Escola de 1º Grau "Trem da Alegria" sacrificam principalmente a composição dos salários do pessoal docente, em benefício dos titulares da Instituição Mantenedora, somos de Parecer favorável que o valor-teto para a mensalidade do mês de março a ser praticado pela Escola seja de Cr\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Cruzeiros) condição que propicia a necessária adequação da remuneração do quadro docente para, pelo menos, um piso salarial de 04 (quatro) salários mínimos para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais ao professor com habilitação para o exercício do magistério de 1º a 4º série do Ensino de 1º Grau.

O valor fixado para o mês de março/90 deve ser repetido em abril e servirá de base de cálculo para os reajustes das mensalidades subsequentes.

Este é o nosso Parecer.

Macapá, 25 de abril de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO GUEDES  
Relatora

#### IV - VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Encargos Educacionais aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", 25 de abril de 1990.

*Presidente*

*Maria da Conceição Furtado Guedes*

*Relatora*

*Presidente da Comissão*

*Quirino da Silva*

*Paulo José*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

EDITAL Nº 009/90-CEM.

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso das atribuições etc...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele ti verem conhecimento, que as pessoas abaixo relacionadas requereram transferência do domicílio eleitoral para esta Zona.

| Nº DE<br>ORDEN | NOME                                       | Nº DO<br>TÍTULO |
|----------------|--------------------------------------------|-----------------|
| 001.           | Raimundo Nonato de Souza                   | 19674207/87     |
| 002.           | Delma Nascimento Leite                     | 48765413/76     |
| 003.           | Lindalva da Costa Travassos                | 1918525/00      |
| 004.           | Cristina Pinheiro de Castro                | 4244325/93      |
| 005.           | Analice Miquilini Ferraz de Arruda         | 1042644701/16   |
| 006.           | Geraldo Cândido da Silva                   | 74074407/01     |
| 007.           | Ismael Ferreira dos Reis                   | 205410813/25    |
| 008.           | Ivelise do Socorro Santos de Oliveira      | 1683225/77      |
| 009.           | Jacson Moreira de Souza                    | 7804125/34      |
| 010.           | Josafá Monteiro Miranda                    | 169807413/33    |
| 011.           | Ana Ruth Pereira Itarinau                  | 55630213/09     |
| 012.           | Valdenor Ferreira Alves                    | 48378913/41     |
| 013.           | Francisco Abdias Alves Fernandes           | 4479913/41      |
| 014.           | Elizία Rocha Nogueira                      | 48587813/68     |
| 015.           | Radielze do Socorro da Cunha Nascimento    | 15226213/50     |
| 016.           | Maria Tereza dos Santos Conceição de Moura | 2287725/00      |
| 017.           | Rosa Maria da Silva Batista                | 28854813/41     |
| 018.           | João Tomé de Farias Neto                   | 18827624/70     |
| 019.           | Maria das Neves do Nascimento              | 92507016/00     |
| 020.           | Ulonier Meneses Gomes                      | 7737725/85      |
| 021.           | Manoel Ferreira de Souza                   | 48778913/68     |
| 022.           | Maria Pereira Vales                        | 9843625/18      |
| 023.           | Marlene Wanderley Salomão                  | 205416413/33    |
| 024.           | Nalcimar Wanderley Salomão                 | 207283313/68    |
| 025.           | Carlos Alberto Ramos dos Santos            | 48582413/76     |
| 026.           | José Adailson de Araújo Amorim             | 48593313/25     |
| 027.           | Claudomiro Pinheiro Monteiro               | 207309113/84    |
| 028.           | Domingos João Salomão Neto                 | 48585713/33     |
| 029.           | Clodoaldo Dias Brandão                     | 48808413/68     |
| 030.           | Nalcicleia Wanderley Salomão               | 207284213/50    |
| 031.           | Rosiliete Correa Botelho                   | 48796613/09     |
| 032.           | Evandro Santana                            | 48588313/25     |
| 033.           | Luiz Carlos Amorim                         | 205407813/76    |
| 034.           | Damilton Barbosa Salomão                   | 186429113/84    |
| 035.           | Maria José Batista                         | 48822413/50     |
| 036.           | Alice Nunes dos Santos                     | 167551501/41    |
| 037.           | Maria José da Conceição Silva              | 11228625/00     |
| 038.           | Luiz da Conceição Silva                    | 3498125/00      |
| 039.           | Admir Guilomar dos Santos                  | 54826313/17     |
| 040.           | Marcione Ferreira Socoro                   | 8579113/25      |
| 041.           | Maria do Socorro Rodrigues Ribeiro         | 9831813/76      |
| 042.           | Odinaldo dos Santos Pinto                  | 94619013/68     |
| 043.           | Paulo Rodrigues da Silva                   | 178253113/84    |
| 044.           | Maria Jacirene da Silva Chagas             | 54725113/25     |
| 045.           | José Kleber Souza Rocha                    | 82712720/54     |
| 046.           | José Lopes de Souza                        | 5755225/69      |
| 047.           | Sebastião Vieira de Souza                  | 8075425/00      |
| 048.           | Carlos Ferreira da Silva                   | 32703916/43     |
| 049.           | Antonio Gomes da Silva                     | 91875913/68     |
| 050.           | Antonio Duarte Teixeira                    | 92056913/17     |
| 051.           | Raimundo de Barros Guimarães               | 228849508/50    |
| 052.           | Vandice Marcelino de Lima Santos           | 34682316/27     |
| 053.           | Alfredizio Pereira Leite Filho             | 48577813/09     |
| 054.           | Antonio Cavalcante de Moraes               | 289504107/01    |
| 055.           | Carlos Pereira Barbosa                     | 7622125/00      |
| 056.           | Benedita Gonçalves de Souza Picanço        | 7962725/18      |
| 057.           | Ailton Paulo dos Santos                    | 7596125/93      |
| 058.           | Marinete da Silva Oliveira                 | 46847215/97     |
| 059.           | Eider Silvestre Jansen Barros              | 1772073311/71   |
| 060.           | Domingos da Silva Quadros                  | 49312813/92     |
| 061.           | Raimundo Nonato da Silva Fernandes         | 65323522/75     |
| 062.           | Claudia Cristina da Costa Monteiro         | 176741813/25    |
| 063.           | Iranilda Serrão Ribeiro                    | 49280013/84     |

|      |                                   |               |
|------|-----------------------------------|---------------|
| 065. | José Paixão Ribeiro               | 49283713/76   |
| 066. | Renilce Coelho de Almeida         | 98777513/41   |
| 067. | Luzia Rodrigues Seixas            | 48818113/84   |
| 068. | Socorro de Maria Alves Costa      | 141125/77     |
| 069. | Ubiratan Barbosa da Costa         | 3121825/50    |
| 070. | Socorro de Nazaré Rodrigues       | 49780713/25   |
| 071. | Mariano Lima dos Santos           | 6660125/77    |
| 072. | Maria de Fatima Lima              | 46903915/70   |
| 073. | Regina Célia Favacho Teixeira     | 14104913/09   |
| 074. | Rosinete Favacho Teixeira         | 8436425/42    |
| 075. | João Bosco Souza de Almeida       | 323351607/44  |
| 076. | Eurimar Souza Almeida             | 244678107/28  |
| 077. | Deuzuila Pires Pereira            | 667625/18     |
| 078. | Carlos do Rego Almeida            | 5777806/20    |
| 079. | Manoel Antonio Amaral Lopes       | 187345313/76  |
| 080. | Valmir Alves da Silva             | 175053311/04  |
| 081. | Sebastiana Araújo Campor          | 165085413/84  |
| 082. | Nazareno Garcia Neves             | 91056613/25   |
| 083. | Eleuda Jorge de Araújo            | 10880225/50   |
| 084. | José Guilherme da Silva Cruz      | 11289413/92   |
| 085. | José Vieira da Silva              | 94565713/09   |
| 086. | Ruy Tavares da Costa Neto         | 154028112/95  |
| 087. | Dione Soares de Queiroz           | 118363108/84  |
| 088. | Sebastião Silvestre da Silva      | 33101216/43   |
| 089. | Paulo Sergio Fernandes            | 1686691801/83 |
| 090. | Marluce da Conceição Quadros      | 49328113/17   |
| 091. | Maria Raimunda dos Santos Almeida | 2283325/85    |

E para conhecimento de todos, expedie-se o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias, na forma e para fins do Art. 57, do Cód. Eleitoral que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado, dado e passado nesta Cidade de Macapá, no décimo dia do mês de maio de um mil novecentos e noventa (10.05.90) EU DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS LEONARDO MARQUES ALBERTO, escrivão Eleitoral o datilografei e subscrevo-me.

*Dóglas Evangelista Ramos*  
DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
- Juiz Eleitoral -

Ata de fundação do SOS VIDA. Aos dois dias do mês de maio de um mil e novecentos e noventa, às vinte e uma e quarenta horas, reuniu-se um grupo de pessoas consideradas fundadoras do SOS VIDA, sendo esse, composto das seguintes: Corina Amoras de Araújo, Selma Lúcia Sena Carvalho, Alice Jacome do Nascimento, Valmir Pereira de Oliveira, Valdemar Vital Meireles Itarinau, Telcelene Bastos Leite, Pastor José Erivaldo Bezerra Rezende, Pastor Nelson Abraão Assis de Almeida, Josué Batista Gomes e Ana Ruth Pereira Itarinau. Após oração de invocação pelo Pastor Valmir Pereira de Oliveira e leitura bíblica efetuada e comentada pelo mesmo em Romanos capítulo onze, versículo trinta e seis, é dada por iniciada a reunião que visa os seguintes assuntos: a) Início das atividades do SOS VIDA; b) Aprovação de estatuto; c) Eleição da Diretoria primeira da Instituição. O grupo está de comum acordo para fundar a Instituição no menor prazo possível. Em seguida elabora-se o estatuto e aprova nos seguintes termos: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins, Manutenção e Duração: Art. 1º O SOS VIDA é uma Instituição Sócio-Religiosa sem fins lucrativos, Constituída por um grupo de líderes religiosos reconhecidamente evangélicos, com sede e foro civil em Macapá AP., sito à Av. Fab. 839 no centro da cidade, tendo por fim a prevenção e recuperação de dependentes toxicômanos, visando sua reintegração social e orientação espiritual. § 1º. A Instituição é mantida por recursos oriundos de doações feitas por associados-colaboradores, beneméritos, classes empresariais e eclesiais ou de pessoas individuais, sejam essas doações frequentes ou esporádicas. § 2º O funcionamento é por tempo indeterminado. Cap. II - Da Administração Civil, da Representação e do Assesmentamento. Art. 2º - A Administração Civil da Instituição compete à sua Diretoria que se compõe de: Um Diretor, um Vice-Diretor, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros. § 1º A Diretoria só poderá deliberar sobre matéria civil estando presente a maioria absoluta de seus membros; § 2º Será ilegal qualquer reunião da diretoria sem convocação pública ou individual de todos os seus membros com tempo bastante para o comparecimento. § 3º A Diretoria será eleita anualmente. Art. 3º As reuniões serão convocadas pelo Diretor. § 1º Na impossibilidade ou recusa desse, a reunião será convocada pelo vice e por ele presidida. E na possível ausência ou recusa desse, assume o 1º Secretário. § 2º A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez bimestral; § 3º As reuniões Ordinárias e Extraordinárias tem o mesmo poder, a) A maioria absoluta dos membros da Diretoria compõe o quorum legal para funcionamento de uma reunião. Art. 4º O Diretor ou seu substituto em Exercício apresentará a Instituição Judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente. Art. 5º A Instituição contará com a seguinte assessoria: Jurídica, Médica, Psiquiátrica, de Assistência Social, de Assistência Espiritual e de Relações Públicas. Art. 6º Os membros da Instituição não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cap. III - Das disposições finais. Art. 7º Este estatuto só será reformulado mediante estudo e aprovação unânime da Diretoria, no todo ou em parte. Art. 8º. A extinção desta Instituição só se dará quando não mais alcançar os seus fins e, ou, quando não houver recursos que possibilitem seu funcionamento normal. Art. 9º. Em caso de extinção, o patrimônio, será destinado a uma outra Instituição com o mesmo fim, após balanço patrimonial, pagos os débitos. § único. A Instituição só será legalizada quando aprovada pela diretoria, registrada em Ata e publicada em Diário Oficial. Art. 10º. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela Diretoria da Instituição. Art. 11º Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação. Em seguida dá-se a eleição e posse da Diretoria Primeira do SOS VIDA, ficando assim constituída: Diretoria: Alice Jacome do Nascimento, brasileira, solteira, natural de Teresina - Piauí, residente e domiciliada em Macapá - Ap. à Rua Dr. Odilardo Silva nº 2685, Bairro do Trem, Vice Diretora: Corina Amoras de Araújo, brasileira, casada, natural de Macapá Ap., residente e domiciliada à Av. Raimundo Álvares da Costa nº 539, Bairro Central. Macapá Ap., 1º Secretário Pastor Valmir Pereira de Oliveira, brasileiro, natural de Salinas Minas Gerais, residente e domiciliado em Macapá à Rua Dr. Odilardo Silva nº 2685 - Bairro do Trem. 1º Tesoureiro: Selma Lúcia Sena Carvalho, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Macapá Ap., na Av. General Osório nº 1375, Bairro Jesus de Nazaré. Os membros da Diretoria acima relacionados possuem os seguintes documentos co



no segue: Alice Jácóme do Nascimento CI - 178749-81 2º via Pi, Corina Amoras de Araújo CI - 1943-AP., CPF - 093478012-9, Valmir Pereira de Oliveira, CI - 1181811-PA., Selma Lucia Sena Carvalho CI - 89197 AP., CPF - 146557805215. Fica a vacância de 2º Secretário e 2º Tesoureiro para posteriormente serem preenchidas. As vinte e duas e trinta horas dadas por encerrada a reunião com oração de posse pela Diretora eleita Alice Jácóme. E para constar, eu, Valmir Pereira, lavro a presente Ata que após lida e aprovada será pela se nhora Diretora e por mim assinada:Dir: *[Assinatura]* Sec: *[Assinatura]*

*Corvalho*

*Corina Amoras de Araújo*

*João Batista*

*[Assinatura]*

*Gláucia Regalio*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA nº. 22/90 DETRAN-AP.

A Diretora do Departamento  
de Trânsito do Amapá, no uso  
de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº.  
0950 de 03 de outubro de 1989.

**RESOLVE:**

1 - Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o art. 199 II, § 1º do RCNT, do motorista MENELEU PERREIRA DOS REIS FILHO, prontuario nº. 13915888-AP.

2 - Deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº.734/89, em seu artigo 78.

3 - Devendo pagar multas correspondentes por ter infringido os artigos 83 I e 89 XXX "p" do Código Nacional de Trânsito.

4 - Comunicar aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP,  
07 de maio de 1990.

*[Assinatura]*  
Dr. LUCI SELMA SIMES MEDEIROS  
Diretora do Detran-AP.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA nº. 03/90 DETRAN-AP.

A Diretora do Departamento  
de Trânsito do Amapá, no uso  
de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº.  
0922 de 29 de dezembro de 1989.

**RESOLVE:**

1 - Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o art. 199 II, § 1º do RCNT, do motorista RAIMUNDO DOS SANTOS MODESTO, prontuario nº 139008268-AP.

2 - Deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº734/89, em seu artigo 78.

3 - Devendo pagar multa correspondente por ter infringido o artigo /  
89 XXX "b"p" do Código Nacional de Trânsito.

4 - Comunicar aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP,  
07 de maio de 1990.

*[Assinatura]*  
Dr. LUCI SELMA SIMES MEDEIROS  
Diretora do Detran-AP.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA nº. 04/90 DETRAN-AP.

A Diretora do Departamento  
de Trânsito do Amapá, no uso  
de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº.  
0838 de 19 de novembro de 1989.

**RESOLVE:**

1 - Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com o art. 199, II, § 1º do RCNT, / do motorista ANTONIO GOMES DA SILVA, prontuario nº. 17403244-PA.

2 - Deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº.734/89, em seu artigo 78.

3 - Devendo pagar multas correspondentes por ter infringido os artigos 83 I e 89 IV, XVI do Código Nacional de Trânsito

4 - Comunicar aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP,  
07 de maio de 1990.

*[Assinatura]*  
Dr. LUCI SELMA SIMES MEDEIROS  
Diretora do Detran-AP.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA nº. 15/90 DETRAN-AP.

A Diretora Geral do Departamento  
de Trânsito do Amapá, no uso de  
suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidente de Tráfego nº.  
0161 de 19 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpó Delito Embriaguez de 19 de março  
de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 009/90-PCPP de 19.03.90, de Permanência do  
central de Polícia do Papoavel,

**RESOLVE:**

1 - Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o art. 199 II, § 1º do RCNT, do motorista JOÃO SALVADOR GOMES DA SILVA, Prontuario nº.14058872-8/PA.

2 - Deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº.734/89, em seu art. 78.

3 - Devendo pagar multas correspondentes por ter infringido os artigos 83 I e 89 I, III, VI do Código Nacional de Trânsito.

4 - Comunicar aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP,  
07 de maio de 1990.

*[Assinatura]*  
Dr. LUCI SELMA SIMES MEDEIROS  
Diretora do Detran-AP.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA nº. 06 /90 DETRAN-AP.

A Diretora do Departamento  
de Trânsito do Amapá, no uso  
de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo Delito Embriguez de 05 de dezembro de 1989.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº. 0665 de 06 de dezembro de 1989.

**R E S O L V E:-**

1 - Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com o art. 199 II, § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, do motorista JACY DA SILVA TEIXEIRA, prontuario nº. 139022226-AP.

2 - Deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº. 734/89, em seu art. 78.

3 - Devendo pagar multas correspondentes por ter infringido os artigos 83 I, XVII e 89 III, IV, XVI, XXX "c" do Código Nacional de Trânsito.

4 - Comunicar aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP,  
07 de maio de 1990.

*Luci Selma Simões Medeiros*  
Dra. LUCI SELMA SIMÕES MEDEIROS  
Diretora do Detran-AP.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA nº. 02 /90 DETRAN-AP.

A Diretora do Departamento  
de Trânsito do Amapá, no uso  
de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº. 0952 de 08 de dezembro de 1989.

**R E S O L V E:**

1 - Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o art. 199 II, § 1º do RCNT, do motorista FRANCISCO CARLOS PINHEIRO E SILVA, Prontuario nº. 139079599-AP.

2 - Deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº. 734/89, em seu artigo 78.

3 - Devendo pagar multas correspondentes por ter infringido os artigos 83 I e 89 XVI do Código Nacional de Trânsito.

4 - Comunicar aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP,  
07 de maio de 1990.

*Luci Selma Simões Medeiros*  
Dra. LUCI SELMA SIMÕES MEDEIROS  
Diretora do Detran-AP.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

CONTRATO Nº 007/90-SEPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DA CRECHE "UM LAR PARA EU VIVER", COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador - Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE

e a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DA CRECHE "UM LAR PARA EU VIVER", inscrita no CGC/MF sob o nº 14.521.699/0001 - 17, neste ato representada pela Senhora EDITH LOPES BORGES, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com a intervenção da Secretaria de Promoção Social, neste ato representada pelo seu Secretário - Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPS, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e artigo 22, Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:**

O presente Contrato tem por objetivo repassar recursos à CONTRATADA para que possa suprir suas necessidades de manutenção com material de consumo, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO CONTRATANTE:**

a) Repassar os recursos no valor de NCz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros dos novos), para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da SEPS.

**II - DA CONTRATADA:**

a) Executar as atividades previstas neste Contrato, empregando os recursos transferidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em cláusula própria deste Contrato;

c) Enviar à SEPS com a periodicidade que esta determinar, todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução do presente Contrato;

c) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma à SEPS, através de documentação probante da aplicação dos recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de NCz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), serão alocados à conta do FPE, Programa de Trabalho 15814862.466, assim discriminados:

1ª PARCELA: NCz\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE01805, emitida em 15 de março de 1990.

2ª PARCELA: NCz\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE01805, emitida em 15 de março de 1990.

3ª PARCELA: NCz\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE01805, emitida em 15 de março de 1990.

4ª PARCELA: NCz\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE01805, emitida em 15 de março de 1990.

5ª PARCELA: NCz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE01805, emitida em 15 de março de 1990.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os recursos destinados a execução do presente Contrato, serão liberados em 05 (cinco) parcelas de acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso integrantes do presente Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:**

Os recursos que por força deste Instrumento, a CONTRATADA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados preferivelmente em banco oficial, em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se a enviar ao CONTRATANTE, extrato de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1990.

**CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:**

Mediante assentimento das partes Contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação notificação ou interposição judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

Será diretamente vinculado à CONTRATADA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato, não tendo com o CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 15 de março de 1990.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Contratante

Testemunhas:

*Edith Lopes Borges*  
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DA CRECHE "UM LAR PARA EU VIVER"  
Contratada

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
S E P S



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Aprova:

Governador

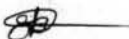
Plano de Aplicação do Contrato nº 007 / 90 = SEPS

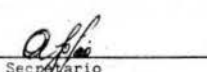
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DA CRECHE " UM LAR PARA EU VIVER "

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | E S P E C I F I C A Ç Ã O | VALOR ( 'NCZ\$ ) |
|---------------------|-------|---------------------------|------------------|
| 3.1.2.0.00          | F.P.E | - MATERIAL DE CONSUMO     | 60.000,00        |
| TOTAL               |       |                           | 60.000,00        |

Macapá-AP, 15 de março de 1990

  
Chefe da CSP  
Elson Benjamin do Carmo  
Coordenador da CSP/SEPS



  
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Aprova:

Governador

Cronograma de Desembolso do Contrato nº 007 / 90 = SEPS

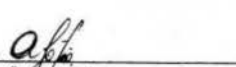
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DA CRECHE " UM LAR PARA EU VIVER "

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | MARÇO    | MAIO     | JULHO     | SETEMBRO  | NOVEMBRO  | TOTAL ( NCZ\$ ) |
|---------------------|-------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------------|
| 3.1.2.0.00          | F.P.E | 7.000,00 | 9.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 18.000,00 | 60.000,00       |
| TOTAL               |       | 7.000,00 | 9.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 18.000,00 | 60.000,00       |

Macapá-AP, 15 de março de 1990

  
Chefe da CSP  
Elson Benjamin do Carmo  
Coordenador da CSP/SEPS



  
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
DEPARTAMENTO DE ENSINO  
DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE  
SUPLENÇÃO EM EDUCAÇÃO GERAL A NÍVEL DE 1º E 2º GRAUS - JULHO/90  
EDITAL Nº 01/90 - DESU/DEN/SEECE

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público pelo presente EDITAL, que realizará Exames de Suplência em Educação Geral a nível de 1º e 2º Graus, regulamentado pelo dispositivo do Capítulo IV, artigo 26 da Lei 5692/71, Parecer 699/72-CEF e Resolução 01/73-CETA, 03/75-CETA e 14/87-CTE e Parecer 15/90-CEE, obedecendo os seguintes critérios:

I - DAS INSCRIÇÕES:

a) Período:

- Início: 21.05.90
- Término: 16.06.90

b) Local:

MACAPÁ

- Divisão de Ensino Supletivo
- Centro de Estudos Supletivos "Emílio Médici"
- Penitenciária Agrícola do Amapá
- Escola de Serra do Navio

SANTANA

- EPG. Elizabeth Picanço Esteves
- EPG. Joaquina Del Castillo

c) Horário:

Das 07:30 às 17:30 hs

II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

Poderão se inscrever candidatos que atendam os dispositivos legais, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de dezoito (18) e vinte e um (21) anos completos respectivamente, para o 1º e 2º Graus, para aqueles que irão concluir grau de ensino, conforme estabelece a Legislação vigente;
- Aqueles com dezessete (17) e vinte (20) anos completos, no período da inscrição, para o 1º e 2º Graus respectivamente, isto é, desde que se inscrevam no máximo em até quatro (04) e seis (06) disciplinas, para o 1º e 2º grau respectivamente, e estejam iniciando o processo de exame;

- O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato da idade mínima estabelecida na Legislação vigente;
- Será permitida inscrição através de instrumento público e/ou particular (Procuração) registrado em Cartório;
- O simples pagamento da taxa de inscrição na Agência do Banco do Brasil, não significa que o candidato esteja devidamente inscrito para fazer o Exame;
- Será considerado inscrito, o candidato que atendendo as exigências legais, preencha e assine devidamente o formulário próprio de Inscrição, fornecido pela Divisão de Ensino Supletivo;
- Inscrição de uma época não terá validade para outra;
- Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições em caráter condicional;

- A comprovação de inscrições não enquadradas nos critérios legais exigidos, serão cancelados e o candidato, automaticamente, perderá o valor em dinheiro, creditado na Agência Bancária.

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Quando da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Documento de Identidade Civil, Militar ou Estrangeiro, conforme a situação;
- Comprovante de pagamento do Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de cinco por cento (5%) do salário mínimo vigente, por disciplina, conforme estabelece o Parecer nº 42/87 do Conselho Estadual de Educação.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES:

- As provas serão elaboradas pela Banca Permanente de Exames, formada por professores do Centro de Estudos Supletivo "Emílio Médici", que obedecerão os conteúdos programáticos das disciplinas constantes do Núcleo Comum;
- As provas serão elaboradas a permitir a avaliação objetiva das respostas às questões formuladas;
- Cada prova constará de quarenta (40) questões objetivas valendo vinte e cinco centésimos (0,25) cada acerto com exceção de Português que constará de vinte e cinco (25) questões, valendo dois décimos (0,2) cada acerto, totalizando cinco (5,0) e a parte subjetiva (Redação) valendo cinco (5,0) perfazendo dez (10,0) pontos.
- As Comissões de: Coordenação, Fiscalização, Correção, Aplicação e demais funções necessárias a realização dos Exames Supletivos serão

nomeadas através de Portaria baixada pelo Secretário de Educação Cultura e Esporte;

- A ocorrência de fraudes, em qualquer fase do processo dos Exames, implicará em anulação parcial ou total da (s) prova (s), devendo ser oferecida nova oportunidade;

- Cada candidato inscrito receberá um Cartão de Identificação, contendo informações acerca da data, horário e local das provas, o qual o credenciará a ter acesso ao local de realização do Exame.

#### V - DA ENTREGA DE CARTÕES:

- Fica estabelecido o período de 18 à 20.07.90, para os candidatos inscritos, receberem o Cartão de Identificação no horário normal de expediente, na Divisão de Ensino Supletivo/SEEC, em Macapá e na Escola de 1º grau Joaquina Del Castillo, em Santana.

- A entrega do Cartão de Identificação será feita somente ao candidato ou ao seu representante legal, mediante Carteira de Identidade e Comprovante de Inscrição.

- Não será feita entrega de Cartão de Identificação no local e horário da realização do Exame.

- Fica estabelecido o período de 19 à 21.07.90 tendo como local, a Divisão de Ensino Supletivo, para qualquer reclamação e/ou possível correção no Cartão de Identificação, mediante apresentação do documento recebido no ato da Inscrição.

#### VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas serão realizadas de acordo com o Calendário abaixo:

##### CALENDÁRIO

##### 1º GRAU

| DIA      | DISCIPLINA  | HORÁRIO           |
|----------|-------------|-------------------|
| 22.07.90 | Português   | 19:00 às 21:00 hs |
| 23.07.90 | História    | 19:00 às 21:00 hs |
| 24.07.90 | Geografia   | 19:00 às 21:00 hs |
| 25.07.90 | O. S. P. B. | 19:00 às 21:00 hs |
| 26.07.90 | E. M. C.    | 19:00 às 21:00 hs |
| 27.07.90 | Matemática  | 19:00 às 21:00 hs |
| 28.07.90 | Ciências    | 19:00 às 21:00 hs |

##### 2º GRAU

| DIA      | DISCIPLINA     | HORÁRIO           |
|----------|----------------|-------------------|
| 22.07.90 | Português      | 08:00 às 10:00 hs |
| 22.07.90 | Literatura     | 19:00 às 21:00 hs |
| 23.07.90 | Inglês/Francês | 19:00 às 21:00 hs |
| 24.07.90 | Matemática     | 19:00 às 21:00 hs |
| 25.07.90 | Física         | 19:00 às 21:00 hs |
| 26.07.90 | Química        | 19:00 às 21:00 hs |
| 27.07.90 | Biologia       | 19:00 às 21:00 hs |
| 28.07.90 | História       | 16:00 às 18:00 hs |
| 28.07.90 | O. S. P. B.    | 19:00 às 21:00 hs |
| 29.07.90 | Geografia      | 08:00 às 10:00 hs |
| 29.07.90 | E. M. C.       | 19:00 às 21:00 hs |

Cada prova terá duração de duas (02) horas.

" O Departamento de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Santana torna Público e a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município.

| Nº | INTERESSADO                        | ENDEREÇO                  | INSCRIÇÃO CADASTRAL |        |      |
|----|------------------------------------|---------------------------|---------------------|--------|------|
|    |                                    |                           | SETOR               | QUADRA | LOTE |
| 01 | Cecília Mendes de Oliveira Freires | Av. José de Anchieta      | V-Ant.12            | 13     | 319  |
| 02 | Benedito Gonçalves Viana           | Tr. Teotônio Vilela       | VI-Ant.12           | 56     | 14   |
| 03 | José Rodrigues Fernandes           | Rua. Deodoro da Fonseca   | IX-Ant.13           | 51     | 15   |
| 04 | Wellington Leite Antunes Coelho    | Rua. Juscelino Kubitschek | X-Ant.13            | 47     | 22   |
| 05 | Mº José Rodrigues Mendes           | Rua. Osvaldo Cruz         | III-Ant.13          | 27     | 07   |
| 06 | Benvidinha Maciel                  | Av. José de Anchieta      | III-Ant.13          | 06     | 24   |
| 07 | Fernando Otávio Fonseca de Castro  | Av. Castelo Branco        | X-Ant.13            | 30     | 19   |
| 08 | Manoel Silvino de Souza            | Tr. Teotônio Vilela       | VI-Ant.12           | 66     | 12   |
| 09 | Mª da Glória Campos Alves          | Av. Das Nações            | IV-Ant.11           | 32     | 594  |
| 10 | Mancel Soares Filho                | Av. José de Anchieta      | III-Ant.13          | 27     | 11   |

- Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de Identidade e Cartão de Identificação, fornecido pela Divisão de Ensino Supletivo.

- Não será concedido, ao candidato faltoso e/ou reprovado, segunda chamada de prova.

- Não será concedido ao candidato, revisão, vista de prova e/ou folha resposta.

- As provas serão realizadas nos Estabelecimentos de Ensino abaixo relacionados conforme indica o Cartão de Identificação.

#### - Município de Macapá

- Penitenciária Agrícola do Amapá
- Escola Comercial Professor Gabriel de Almeida Café
- Escola Integrada de Macapá
- Centro Interescolar Graziela Reis de Souza
- Escola da Serra do Navio

#### - Município de Santana

- Escola de 1º Grau Joaquina Del Castillo
- Escola de 1º Grau Elizabeth Picanço Esteves

#### VII - DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

- As provas serão corrigidas por uma equipe de professores, especialmente designada para esse fim.

#### VIII - DA AVALIAÇÃO:

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de cinco (5,0) em cada disciplina na escala de zero (0) a dez (10,0).

- As notas fracionadas sofrerão arredondamento, obedecendo os princípios estatísticos, isto é, as frações iguais ou maiores que cinco décimos (0,5) sofrerão arredondamento para mais e as inferiores a esse valor decrescerão.

#### IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- No prazo de dez (10) dias a contar da data de realização da última prova, a Secretaria de Estado da Educação Cultura e Esporte, através da Divisão de Ensino Supletivo estará divulgando a relação dos candidatos aprovados, através de listões afixados na anti-sala da Divisão de Ensino Supletivo, em Macapá e na Escola de 1º Grau Joaquina Del Castillo, em Santana.

#### X - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Os candidatos aprovados em todas as disciplinas terão direito ao Certificado de Conclusão de Grau de Ensino, expedido pela Divisão de Ensino Supletivo, mediante solicitação do mesmo, observando o espaço de tempo necessário para a preparação.

- A expedição do Certificado para candidatos concluintes de grau de ensino ocorrerá no interstício de seis (6) meses, quando da aprovação do Relatório de realização dos Exames, pelo Conselho Estadual de Educação.

- Ao candidato aprovado no mínimo em três (03) disciplinas, será fornecido Atestado de Conclusão Parcial, desde que haja solicitação do candidato, observando o espaço de tempo necessário para sua confecção.

Macapá-AP., 14 de maio de 1990

*Márcia Silva da Costa*  
MARCIA SILVA DA COSTA  
= Chefe da DESU/SEEC =